



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ribeirão das Neves**  
**Comissão Eleitoral**

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272307 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 01/2021**

Dispõe sobre abertura e procedimentos de efetivação do processo eleitoral de representantes dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo para o Conselho Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus Ribeirão das Neves*.

**A COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, instituída pela portaria Nº 30, de 26 de janeiro de 2021, torna público o presente Edital de eleição de membros eletivos do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Ribeirão das Neves*, e convida discentes, docentes e técnicos-administrativos para participar da eleição dos representantes dos respectivos segmentos.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros eletivos dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus Ribeirão das Neves*.

1.2 O presente edital terá ampla divulgação no site do IFMG *Campus Ribeirão das Neves*, e-mails institucionais e páginas de mídias sociais oficiais do *Campus* a partir de sua data de publicação.

## **2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

2.1 O voto será direto.

2.2 A Comissão Eleitoral, composta de um docente, um técnico-administrativo e dois discentes, terá autonomia para conduzir todo processo eleitoral.

2.3 Em função das restrições de contato social devido à pandemia da COVID-19, todas etapas do processo eleitoral se darão por meios eletrônicos.

2.4 O processo eleitoral seguirá o cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	Site Institucional, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do IFMG - Campus Ribeirão das Neves	29/01/2021
Período de Inscrição	<a href="https://forms.gle/LibtTJhEJEzdh5by7">Por meio de preenchimento do formulário presente no link: https://forms.gle/LibtTJhEJEzdh5by7</a>	01/02/2021 a 05/02/2021
Divulgação da Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	Site Institucional, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do IFMG - Campus Ribeirão das Neves	08/02/2021
Interposição de recursos relativos a Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	<a href="https://forms.gle/36m4XzLwZVirxGoB7">Por meio de preenchimento do formulário presente no link: https://forms.gle/36m4XzLwZVirxGoB7</a>	09/02/2021
Homologação da Lista de Candidatos Inscritos	Site Institucional, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do IFMG - Campus Ribeirão das Neves	10/02/2021
Campanha eleitoral	-	11/02/2021 a 17/02/2021
Votação	Por meio eletrônico, com distribuição de usuários e chaves individuais, via e-mails institucionais (docentes e técnicos administrativos) e e-mails cadastrados na secretaria de registro e controle acadêmico (discentes).	18/02/2021 a 24/02/2021
Apuração e Publicação dos Resultados Preliminares	Site Institucional, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do IFMG Campus Ribeirão das Neves	25/02/2021
Interposição de recursos relativos aos Resultados Preliminares	<a href="https://forms.gle/36m4XzLwZVirxGoB7">Por meio de preenchimento do formulário: https://forms.gle/36m4XzLwZVirxGoB7</a>	26/02/2021
Divulgação dos Resultados Finais	Site Institucional, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do IFMG - Campus Ribeirão das Neves	01/03/2021

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição será individual e realizada por meio de preenchimento de formulário eletrônico, conforme instruções e cronograma definidos na seção 2.4.

3.2 Não serão aceitas inscrições por outros meios.

### **4. DAS VAGAS**

4.1 As vagas terão a seguinte distribuição:

4.1.1 Um representante titular do corpo discente e seu respectivo suplente, regularmente matriculados em curso superior do IFMG Campus Ribeirão das Neves e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos, indicados por seus pares.

4.1.2 Um representante titular do corpo discente e seu respectivo suplente, regularmente matriculados em curso técnico do IFMG Campus Ribeirão das Neves e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos, indicados por seus pares.

4.1.3 Dois representantes titulares do corpo docente e seus respectivos suplentes, em efetivo exercício no IFMG Campus Ribeirão das Neves, indicados por seus pares.

4.1.4 Dois representantes titulares do corpo técnico-administrativo e seus respectivos suplentes, em efetivo exercício no IFMG Campus Ribeirão das Neves, indicados por seus pares.

4.2 Para cada membro efetivo no Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, em conformidade com o número de vagas estabelecidas na seção 4.1, e como suplentes, os classificados em subsequência.

### **5. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

5.1 As inscrições serão homologadas, a partir da apreciação das inscrições, conforme calendário eleitoral definido na seção 2.4.

### **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 O período de campanha eleitoral será o exposto na seção 2.4.

6.2 É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

6.3 Em função das restrições de contato social devido a pandemia da COVID-19, a campanha eleitoral deverá acontecer apenas por meio de contato eletrônico como mensagens de e-mail, mídias sociais etc.

6.4 Não serão permitidas propagandas que:

a. desrespeitem pessoalmente os(as) candidatos(as) e eleitores(as);

b. contenham materiais sem autenticidade;

c. utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

6.5. Caso a comissão eleitoral verifique o desrespeito de qualquer uma das regras dispostas nos itens de 8.1 a 8.11, o candidato terá como pena a impugnação da candidatura.

## **7. DOS ELEITORES**

7.1 Para escolha dos representantes do corpo discente poderão votar todos os estudantes regularmente matriculados no *Campus* Ribeirão das Neves.

7.1.1 É de responsabilidade do corpo discente manter atualizado seus endereços de e-mail na secretaria de registro e controle acadêmico.

7.2 Para escolha dos representantes do corpo docente poderão votar todos os docentes do quadro de servidores efetivos do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

7.3 Para escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo poderão votar todos os técnicos-administrativos do quadro de servidores efetivos do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

## **8. DA VOTAÇÃO**

8.1 Em função das restrições de contato social devido à pandemia da COVID-19, a votação acontecerá por meios eletrônicos.

8.2 Os procedimentos para votação serão definidos pela comissão eleitoral e deverão ser divulgados no site, e-mails institucionais e mídias sociais do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da votação.

## **9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS**

9.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas pela Comissão Eleitoral em conformidade com o cronograma da seção 2.4.

9.2 O desempate, se necessário, obedecerá ao critério:

a. para os candidatos discentes, maior idade.

b. para candidatos docentes e técnicos-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Caberá recursos por parte dos candidatos, ou eleitores.

10.2 Os recursos deverão:

a) ser impetrados por meio do preenchimento completo do formulário disponível no link <https://forms.gle/36m4XzLwZVirxGoB7>.

b) indicar os fatos que justifiquem e os devidos fundamentos de forma clara e detalhada, respeitando a moral e imagem dos indivíduos e instituições citadas.

c) estar de acordo com os prazos estabelecidos na seção 2.4.

10.3 A Comissão Eleitoral terá 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

10.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral

poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito
- b) cassação da inscrição

## 11. DO MANDATO

11.1 O mandato seguirá conformidade com o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Processo Eleitoral entrará em vigor na data de publicação deste edital, que será divulgado no site do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do *Campus*.

12.2 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção Geral do *Campus* Ribeirão das Neves processo com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

12.3 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Gabinete da Direção Geral do *Campus* Ribeirão das Neves cópias de todos os documentos utilizados durante o Processo Eleitoral.

12.4 Os casos omissos relativos ao Processo Eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Ribeirão das Neves, 28 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Heberton Luis da Silva Correa, Coordenador**, em 28/01/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0740380** e o código CRC **B3A39F70**.

23713.000031/2021-62

0740380v1